

LEI Nº 10/94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder contratação de pessoal e dá outras providências.

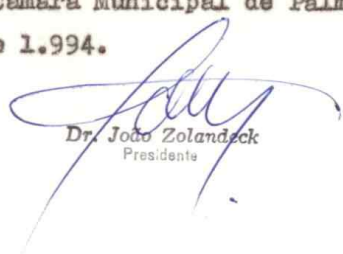
A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de uma Professora para a Escola Rural Municipal Nilton Andrade Halila, na localidade de Rio da Prata, n/Município.

Art. 2º - A referida contratação é por tempo determinado, em regime de CLT, a partir de 07.02.94 e com vencimento em 31.12.94.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 1.994.


Dr. João Zolandesck
Presidente

77778660/0001-22

PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

Rua Princesa Isabel, 411

CEP 85.270

telefone

fax